

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SE	ARACAJU	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	19000317710202000	71270008	8.860.000,00	8.860.000,00	10122501821C06518
SE	ARACAJU	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	19000318028202000	71270008	29.790.461,00	29.790.461,00	10122501821C06518
SE	ARACAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000318002202000	71270008	5.534.650,00	5.534.650,00	10122501821C06518
SE	ITAPORANGA D'AJUDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317689202000	71270008	2.000.000,00	2.000.000,00	10122501821C06518
TOTAL			4 PROPOSTAS			46.185.111,00	

PORTARIA Nº 996, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia; Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória, resolve:

Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os beneficiários e os valores constantes no anexo foram estabelecidos através de indicações das bancadas estaduais, observadas as dotações previstas na Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21CO - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, localizadores diversos.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	19000317021202000	71020004	6.184.374,00	6.184.374,00	10122501821C06519
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	19000317022202000	71020006	12.091.153,00	12.091.153,00	10122501821C06519
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	19000317023202000	71020006	9.800.000,00	9.800.000,00	10122501821C06519
TOTAL			3 PROPOSTAS			28.075.527,00	

PORTARIA Nº 997, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia; Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória, resolve:

Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os beneficiários e os valores constantes no anexo foram estabelecidos através de indicações das bancadas estaduais, observadas as dotações previstas na Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21CO - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, localizadores diversos.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON TEICH

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	19000316710202000	71030009	500.000,00	500.000,00	10122501821C06503
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	19000316629202000	71030009	600.000,00	5.600.000,00	10122501821C06503
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	19000319854202000	71030015	5.000.000,00	10122501821C06503	10122501821C06503
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	1900031716202000	71030001	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	BARRA DE SANTO ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316709202000	71030011	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06503
AL	BATALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316868202000	71030009	500.000,00	500.000,00	10122501821C06503
AL	BELEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM	19000317219202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	BELO MONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO MONTE	19000317716202000	71030009	200.000,00	200.000,00	10122501821C06503
AL	BOCA DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOCA DA MATA	19000317097202000	71030009	400.000,00	400.000,00	10122501821C06503
AL	BRANQUINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRANQUINHA	19000316708202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	CAJUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJUEIRO	19000316705202000	71030011	500.000,00	500.000,00	10122501821C06503
AL	CAMPO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE	19000316978202000	71030009	600.000,00	600.000,00	10122501821C06503
AL	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE - AL	19000316672202000	71030010	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06503
AL	CANAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316711202000	71030009	400.000,00	400.000,00	10122501821C06503
AL	CAPELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316781202000	71030011	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06503
AL	CARNEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNEIROS	19000316667202000	71030009	400.000,00	400.000,00	10122501821C06503



AL	CHA PRETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHA PRETA	19000316797202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	COQUEIRO SECO	FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO	19000316707202000	71030010	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06503
AL	CORURIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORURIBE	19000317493202000	71030009	500.000,00	500.000,00	10122501821C06503
AL	DELMIRO GOUVEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DELMIRO GOUVEIA	19000319872202000	71030001	196.500,00	196.500,00	10122501821C06503
AL	DOIS RIACHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOIS RIACHOS - FMSDR	19000316673202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	DOIS RIACHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOIS RIACHOS - FMSDR	19000316674202000	71030010	2.000.000,00	2.000.000,00	10122501821C06503
AL	ESTRELA DE ALAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTRELA DE ALAGOAS	19000316761202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	FELIZ DESERTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FELIZ DESERTO	19000316676202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	GIRAU DO PONCIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GIRAU DO PONCIANO-FMSGP	19000316686202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	GIRAU DO PONCIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GIRAU DO PONCIANO-FMSGP	19000316687202000	71030010	5.000.000,00	5.000.000,00	10122501821C06503
AL	IGACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316889202000	71030009	500.000,00	500.000,00	10122501821C06503
AL	INHAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INHAPI	19000316654202000	71030010	2.000.000,00	2.000.000,00	10122501821C06503
AL	JEQUIA DA PRAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIA DA PRAIA	19000316682202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	JUNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316887202000	71030009	200.000,00	200.000,00	10122501821C06503
AL	JUNQUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316979202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	LIMOEIRO DE ANADIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA	19000316693202000	71030009	500.000,00	500.000,00	10122501821C06503
AL	MACEIO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	19000319726202000	71030001	3.500.000,00	3.500.000,00	10122501821C06503
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	19000319831202000	71030001	11.500.000,00	11.500.000,00	10122501821C06503
AL	MAJOR ISIDORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316941202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	MARAGOGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAGOGI	19000316713202000	71030009	400.000,00	400.000,00	10122501821C06503
AL	MARAGOGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAGOGI	19000319829202000	71030001	196.737,00	196.737,00	10122501821C06503
AL	MARECHAL DEODORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARECHAL DEODORO	19000316771202000	71030011	8.000.000,00	8.000.000,00	10122501821C06503
AL	MARECHAL DEODORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARECHAL DEODORO	19000316782202000	71030009	500.000,00	500.000,00	10122501821C06503
AL	MARIBONDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIBONDO	19000316669202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	MESSIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MESSIAS	19000316762202000	71030011	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06503
AL	OLHO D'AGUA DAS FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE OLHO D'AGUA DAS FLORES	19000316938202000	71030009	500.000,00	500.000,00	10122501821C06503
AL	OLHO D'AGUA DO CASADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316659202000	71030010	2.000.000,00	2.000.000,00	10122501821C06503
AL	PALESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALESTINA	19000316728202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317643202000	71030009	500.000,00	500.000,00	10122501821C06503
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319857202000	71030001	475.000,00	475.000,00	10122501821C06503
AL	PAO DE ACUCAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316886202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	PARICONHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316699202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	PARIPUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARIPUEIRA	19000316714202000	71030011	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06503
AL	PENEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316824202000	71030009	500.000,00	500.000,00	10122501821C06503
AL	PENEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000319851202000	71030001	475.000,00	475.000,00	10122501821C06503
AL	PILAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316766202000	71030010	2.914.737,00	2.914.737,00	10122501821C06503
AL	POCO DAS TRINCHEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316940202000	71030009	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06503
AL	PORTO CALVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO CALVO	19000317114202000	71030011	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06503
AL	PORTO DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317064202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	PORTO DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317065202000	71030011	500.000,00	500.000,00	10122501821C06503
AL	PORTO REAL DO COLEGIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO REAL DO COLEGIO	19000317715202000	71030009	214.737,00	214.737,00	10122501821C06503
AL	ROTEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROTEIRO	19000317515202000	71030009	200.000,00	200.000,00	10122501821C06503
AL	SANTA LUZIA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F U M D E S	19000317241202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	19000316751202000	71030009	914.737,00	914.737,00	10122501821C06503
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	19000319859202000	71030001	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	19000319860202000	71030009	85.263,00	85.263,00	10122501821C06503
AL	SAO JOSE DA LAJE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO JOSE DA LAJE	19000316802202000	71030009	500.000,00	500.000,00	10122501821C06503
AL	SAO JOSE DA LAJE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO JOSE DA LAJE	19000316803202000	71030010	2.000.000,00	2.000.000,00	10122501821C06503
AL	SAO JOSE DA TAPERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000317014202000	71030011	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821C06503
AL	SAO LUIS DO QUITUNDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316884202000	71030009	800.000,00	800.000,00	10122501821C06503
AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	19000319849202000	71030001	475.000,00	475.000,00	10122501821C06503
AL	SATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SATUBA	19000317678202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	SENADOR RUI PALMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA	19000316942202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	TANQUE D'ARCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316949202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	TEOTONIO VILELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000316891202000	71030009	500.000,00	500.000,00	10122501821C06503
AL	UNIAO DOS PALMARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DOS PALMARES	19000319855202000	71030001	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICOSA	19000316691202000	71030009	300.000,00	300.000,00	10122501821C06503
AL	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICOSA	19000319862202000	71030001	196.500,00	196.500,00	10122501821C06503
TOTAL			73 PROPOSTAS			73.744.211,00	

PORTARIA Nº 998, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória, resolve:

Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os beneficiários e os valores constantes no anexo foram estabelecidos através de indicações das bancadas estaduais, observadas as dotações previstas na Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.